

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.046.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.572.207/0001-03, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 134, Centro, em Itapema/SC, CEP: 88220-000, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste processo, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com a participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL mediante as condições estabelecidas neste edital simplificado.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hotelaria com café da manhã para atender a necessidade de acomodação dos colaboradores do projeto da Unidade Móvel Saúde da Mulher durando o período de 06/10/2025 a 12/12/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil, setecentos de noventa e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/09/2025 às 10:00h Até 22/09/2025 às 9h59min

PERÍODO DE LANCES

Dia 22/09/2025 das 10h00min às 16h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

Telefone: (31)3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hotelaria com café da manhã para atender a necessidade de acomodação dos colaboradores do projeto da Unidade Móvel Saúde da Mulher durando o período de 06/10/2025 a 12/12/2025.

1.1. A contratação ocorrerá conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência serão fornecidos no período de 06/10/2025 a 12/12/2025, após a emissão da Ordem de Empenho, sendo de total responsabilidade do fornecedor os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do produto.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

3.1. A Aquisição/Execução do objeto deste edital correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 14.007 - Diretoria de Atenção Básica
Proj./Atividade: 2.109 - Manter o Centro de Especialidades Odontológicas
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00
Despesa orçamentária: 33/2025
Recurso: 1.500.1002.0002

3.2. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

3.3. Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapema/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de

16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- c) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- g) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- h) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

- a) Empresas impedidas de Contratar com a Prefeitura Municipal de Itapema/SC ou com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
- d) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Setor de Compras e Licitações ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital simplificado, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br), obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

5.2. Os interessados deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor unitário do item.

5.4. Os interessados, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma citada acima, deverão DECLARAR em campo próprio, as declarações solicitadas no item 4.6 deste edital.

5.5. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.7. Até a abertura da sessão, o interessado poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital simplificado.

5.9. A hospedagem deve estar localizada no Município de Itapema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública a partir das **10h00min** da data estabeliciada neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, tendo como referência o horário de Brasília.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado considerando valor GLOBAL.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. O interessado deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do participante com a plataforma e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

6.11.1. A desconexão do participante com a plataforma não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva os participantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A empresa participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**, de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. O sistema permanecerá aberto para Lances pelo período de 6 (seis) horas e, imediatamente após, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.3.1. Encerrados os prazos estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- I. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4. O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o participante formular e enviar novos lances.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço, verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital simplificado e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão verificados os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

II. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data

de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

VII. A ME/EPP deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

a) Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

b) A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.1 - Apresentar o certificado emitido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), dentro do prazo do validade, na área do objeto licitado.

9.1.4.2 - Em até 02(dias) úteis, após homologação do processo licitatório, para fins de assinatura da carta-contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, para a Secretaria Municipal de Saúde, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Itapema, dentro do prazo de validade.

9.1.4.2.1 - Para as empresas, cujo alvará seja de emissão única, deverá ser juntado o comprovante de pagamento do respectivo ano, ou seja, 2025.

A equipe de contratação reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa de Licitação, a empresa vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas apontadas pela Comissão Processante, em caso de descumprimento das normas deste edital simplificado ou descumprimento contratual, assegurado a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

12.1.3. Multa de Mora:

- a)** O atraso no prazo de execução ou fornecimento por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b)** Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

12.1.3.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a)** Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.5.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapema, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma comprasBR adotada pela Administração para a realização dessa licitação, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

13.2. No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Anexo II - Minuta da Carta-Contrato

Itapema/SC, 15 de setembro de 2025.

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretario Municipal Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
FAZER DOWNLOAD PELO SITE

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hotelaria com café da manhã para atender a necessidade de acomodação dos colaboradores do projeto da Unidade Móvel Saúde da Mulher durando o período de 06/10/2025 a 12/12/2025.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO DE 06/10/2025 A 31/10/2025	Diárias	46	R\$ 225,00	R\$ 10.350,00
2	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO DE 03/11/2025 A 28/11/2025	Diárias	42	R\$ 249,00	R\$ 10.458,00
3	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO 01/12/2025 A 12/12/2025	Diárias	16	R\$ 249,00	R\$ 3.984,00
Total:					R\$ 24.792,00

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretario Municipal Saúde

ANEXO II

CARTA-CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alexandre de Souza Ribeiro**, apresenta a **Carta-Contrato**, nos termos do Processo nº XXX/2025 - Dispensa de Licitação nº 05.046.2025 e art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, em que, assinada, substitui o Termo de Contrato para a contratação de Pessoa Jurídica abaixo subscrita:

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hotelaria com café da manhã para atender a necessidade de acomodação dos colaboradores do projeto da Unidade Móvel Saúde da Mulher durando o período de 06/10/2025 a 12/12/2025.

2. DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços decorrente do objeto desta Carta-Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes nos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Carta-Contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Termo de Referência;
- c) Estudo Técnico Preliminar.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta carta-contrato inicia em 06/10/2025 e se encerra em 12/12/2025

4. DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO DE 06/10/2025 A 31/10/2025	Diárias	46		
2	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO DE 03/11/2025 A 28/11/2025	Diárias	42		
3	Hospedagem no município com acomodações em quartos privativos com frigobar, ar-condicionado e café da manhã incluso. PERIODO 01/12/2025 A 12/12/2025	Diárias	16		
		Total:			

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (preferencialmente da Caixa Econômica Federal) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.

5.2. Em conformidade ao Decreto Municipal nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes ao objeto, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da despesa abaixo mencionada:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 14.007 - Diretoria de Atenção Básica

Proj./Atividade: 2.109 - Manter o Centro de Especialidades Odontológicas

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa orçamentária: 33/2025

Recurso: 1.500.1002.0002

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

7.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.3. Recursar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo;

7.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A efetivação dos serviços, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

8.2. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções;

8.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;

8.5. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.

Av. Nereu Ramos, nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP: 88220-000, sítio: www.itapema.sc.gov.br

Telefone: (047) 3268-8000, e-mail: compras@itapema.sc.gov.br

9. DO REAJUSTE: Os valores desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais na Lei nº 14.133/21 e alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: A execução da presente Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Cabe ao **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Segurança Pública, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados:

a) O gestor designado para acompanhar a presente Carta-Contrato será o Secretário de Segurança Pública;

b) O fiscal designado para acompanhar o serviço contratado será designado pelo Prefeito Municipal de Itapema, a quem compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Carta-Contrato.

12. DAS SANÇÕES: O descumprimento das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta-Contrato.

E assim, por estarem certas e acordadas, as partes assinam digitalmente a presente Carta-Contrato, para que surta os seus efeitos legais.

Itapema/SC, data da última assinatura digital dos signatários deste instrumento.

**CARLOS ALEXANDRE
DE SOUZA RIBEIRO**
Prefeito Municipal

CONTRATADA